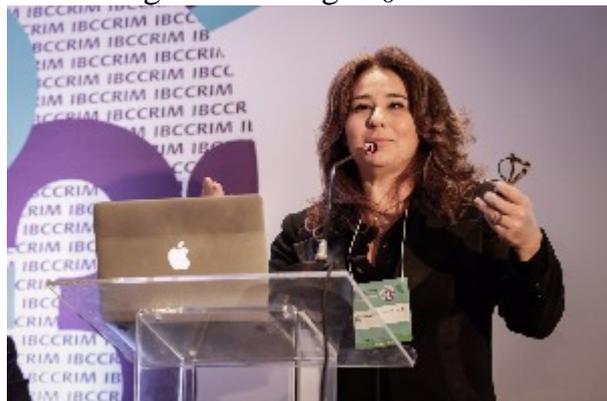


RÃ©u Ã© sempre a parte mais fraca no processo penal, diz promotora

Dois membros do MinistÃ©rio PÃºblico divergiram sobre a aplicaÃ§Ã£o do garantismo penal em painel promovido nesta terÃ§a-feira (29/8) durante o 23º SeminÃ¡rio Internacional de CiÃªncias Criminais, em SÃ£o Paulo. Para a promotora **Ana ClÃ¡udia Pinho**, de BelÃ©m, a funÃ§Ã£o do processo criminal Ã© essencialmente garantir direitos do acusado, enquanto o procurador da RepÃºblica paulista **Andrey Borges de MendonÃ§a** defendeu que os procedimentos devem ir alÃ©m da defesa e buscar a eficiÃªncia.

Alice Vergueiro/DivulgaÃ§Ã£o



Para a promotora Ana ClÃ¡udia Pinho, de BelÃ©m, a funÃ§Ã£o do processo criminal Ã© essencialmente garantir direitos do acusado.
Alice Vergueiro/DivulgaÃ§Ã£o

Professora da Universidade Federal do ParÃ¡, Ana ClÃ¡udia foi uma das primeiras palestrantes de evento promovido pelo Instituto Brasileiro de CiÃªncias Criminais. Ela afirmou que, “no campo penal, o mais fraco sempre Ã© o imputado”, independentemente da pessoa acusada, do crime ou da situaÃ§Ã£o da vÃ­tima, porque o processo jÃ¡ Ã© uma forma de puniÃ§Ã£o, e a democracia sÃ³ Ã© praticada quando se respeitam as regras do jogo.

Autodeclarada garantista, a promotora disse que nÃ£o Ã© a favor da impunidade, e sim da “puniÃ§Ã£o com racionalidade”, citando caminhos pregados pelo jurista italiano Luigi Ferrajoli. Ana ClÃ¡udia comparou o processo a uma corrida de obstÃ¡culos, que sÃ³ pode chegar a um resultado no final quando todas as barreiras sÃ£o cumpridas corretamente — inclusive a produÃ§Ã£o de provas —, sem nenhuma trapaÃ§a do poder estatal.

Como os membros do JudiciÃ¡rio nÃ£o sÃ£o eleitos, a palestrante disse que Ã© obrigaÃ§Ã£o da magistratura garantir direitos fundamentais, mesmo que contrÃ¡ria a apelos populares. “Para termos democracia, pagamos um preÃ§o”, declarou. “O Direito Penal Ã© necessÃ¡rio para defender a minoria.” Ana ClÃ¡udia criticou prisÃµes cautelares baseadas genericamente na “ordem pÃºblica” e disse que, quanto mais juÃ­zes fundamentam decisÃµes, mais cumprem seu papel.

O MinistÃ©rio PÃºblico tambÃ©m deve seguir esse dever constitucional, na avaliaÃ§Ã£o da promotora. Ela afirmou que, ao receber inquÃ©ritos, nÃ£o parte diretamente para a denÃºncia, e sim para a anÃ¡lise. TambÃ©m declarou que, quando colegas comentam ter dÃºvidas sobre provas contra um suspeito, responde que, “se



você tem dúvida, tem resposta: arquiva”.

Teoria e prática

Segundo o procurador Andrey Borges, que integrou a força-tarefa do Ministério Público Federal na operação “lava jato” e atua em casos que procuram responsabilizar agentes do regime militar por violação a direitos humanos, o garantismo deve ser visto como ponto de partida, mas é uma teoria distante da realidade social, pois “nem sempre o suspeito é a parte mais débil”.

“Não é necessário restringir direitos fundamentais para que o processo penal seja eficiente, mas não basta que as garantias do imputado sejam respeitadas. Isso não é processo eficiente. Se aqui [no país] é, esse é um processo muito particular do Brasil. Nosso sistema só é eficiente para a população pobre, mas não para o criminoso de colarinho branco.”

Ele criticou as regras brasileiras de prescrição e afirmou que as “garantias tradicionais” precisam ser revistas, por exemplo, se um acusado decide colaborar com as investigações e assina delação premiada, pois não dão respostas adequadas para o modelo consensual.

Quando a estratégia de defesa é fechar “negócio”, na avaliação do procurador, é preciso “refletir sobre o processo penal” e é possível aceitar a “livre iniciativa” das partes. Nessa linha, Mendonça definiu como “plenamente constitucionais” cláusulas do MPF que obrigam o colaborador a desistir de recursos. Ele negou, porém, ser antigarantista.